



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84735/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 17/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00014/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DA NANAH, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

INTERESSADOS: Otoni Costa De Medeiros
Victor Hugo Farias Guedes



Patos, 05 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PB

RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro,- Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, representada pelo Sr. **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, CPF nº 007.386.294-05 e RG nº 1.977.422 SSP/PB, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **FORRO DA NANAH** e banda na cidade de **VARZEA** no estado da **PARAIBA** no dia 20 de Julho de 2024,

- Objeto: Show da Banda Forro da Nanah
- Datas: 21/07/2024 – horário a combinar
- Duração do Show: 02:00 (Duas horas)
- Valor: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais),

O valor da referida proposta contempla os custos abaixo

	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANT	VALOR UNI
DESPESA SHOW ARTISTICO	CACHE ARTISTA		R\$ 2.000,00
	TRANSPORTE ATE CIDADE - TERRESTRE		R\$ 500,00
	SHOW PIROTECNICO FOGOS		R\$ 0
	EQUIPE :, TECNICA E STAFF		R\$ 0
	ALUGUEL BACK LINE		R\$ 0
	IMPOSTOS		R\$ 500,00

FORMA DE PAGAMENTO: A serem depositados na conta Banco **BBRASIL S/A** — Agencia 0151-1, Conta Corrente 43.311-X da empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA ME**, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº s/n, Salas 05, Bairro Centro, Patos - PB, CEP 58700-110, inscrita no CNPJ 10.367.987/0001-30, representante legal do artista Rafael Dono o **Valor: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)**,

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

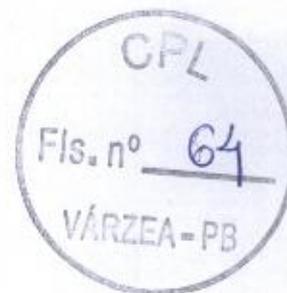
RANIERI NOBREGA FERREIRA:1036798700013
0

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA 1036798700013
DN: cn=RANIERI NOBREGA FERREIRA, o=BBRASIL S/A, ou=Agencia 0151-1, ou=Patrimonio de Renda
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=127262894005130, ou=10367987000130
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.07.05 11:51:53-03'00'
File: PDF Signature Version: 1.2.4

RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre "o processo de LICITAÇÃO nº. 040/2024, de inexigibilidade nº. 014/2024, que cuida da Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB., através da empresa NOBREGA FERREIRA ME, inscrita no nº. 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade em todo território nacional, visando o incentivo á cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

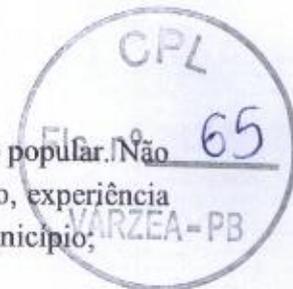
No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do show musical da "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na praça Joaquim Marinho, Centro, em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. À realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

RAZÃO DA ESCOLHA: A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo-a

consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município;



PELO PREÇO: Dar-se-á o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de ultimo de maio no Município de Passagem — PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

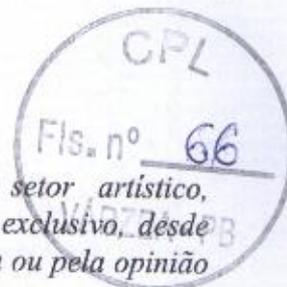
QUANTO À INEXIGIBILIDADE: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, RANIERI através da empresa NOBREGA FERREIRA ME, inscrita no nº. 10.367.987/0001-30, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo esta exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

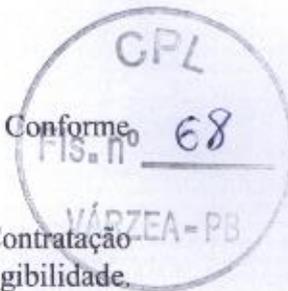
A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha

contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:



O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. *Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N.º. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:*

1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

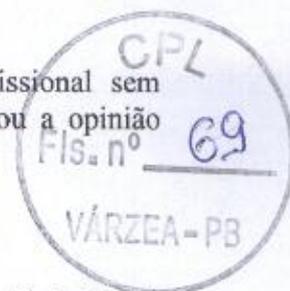
Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. *Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.*

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência

pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.



1.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.

III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, *inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição in verbis:*

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter

meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

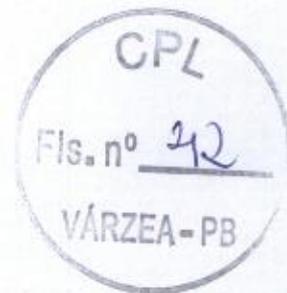


José Lacerda Brasileiro
OAB/PB 3.911

José Lacerda Brasileiro
Assessor Jurídico
OAB-PB/3911



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
GABINETE DO PREFEITO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea – PB, 08 julho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda "**FORRÓ DA NANAH**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

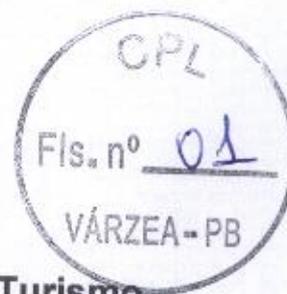
Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária



OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 05 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **FORRÓ DA NANAH,** através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o n o 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da proposta de preço e documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

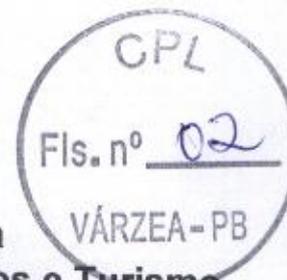
Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

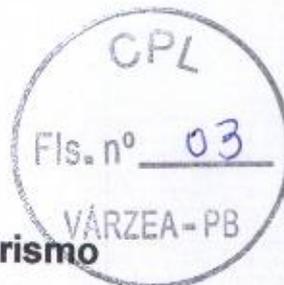


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da FORRÓ DA NANAH", através da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro em Várzea -PB, em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem - PB; dentre outros eventos regionais.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas de apresentação.

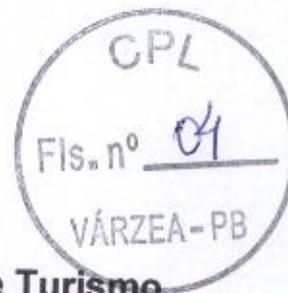
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de julho de 2024.

ASSINATURA:

Jose Gabriel de Oliveira Junior

Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

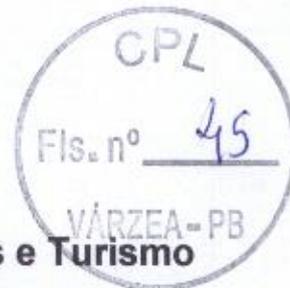
3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parça Joaquim Marinho, Centro-Várzea-PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “FORRÓ DA NANAH”, justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

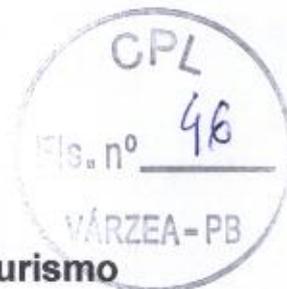
R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: *São João*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem – PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA “FORRÓ DA NANAH** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

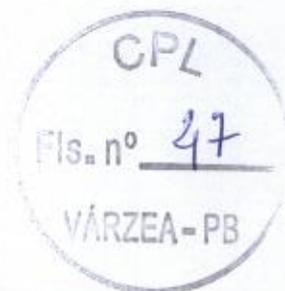
7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

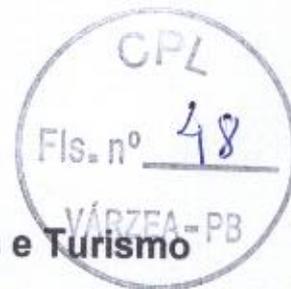
8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, "**Praça Joaquim Marinho**", Centro em Várzea-PB.
 10.2. A apresentação terá duração de 02 horas de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "FORRÓ DA NANAH, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

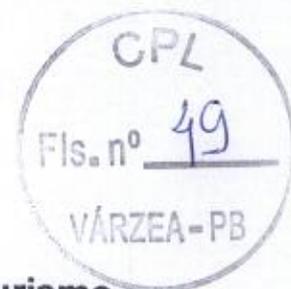
11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

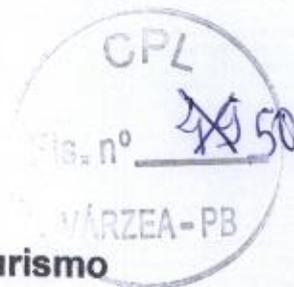
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

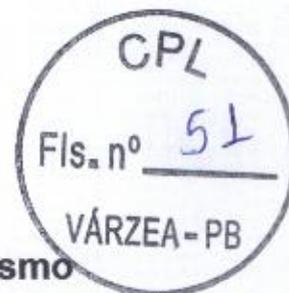
17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 08 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

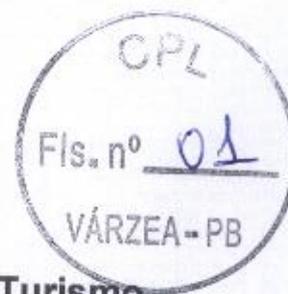
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 05 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **FORRÓ DA NANAH,** através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro,- Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o n o 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da proposta de preço e documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

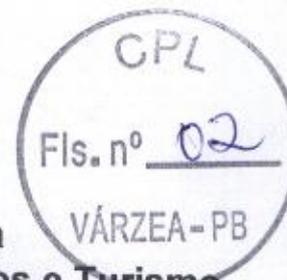
Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

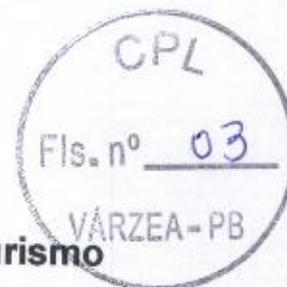


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da FORRÓ DA NANAH", através da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro em Várzea -PB, em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem - PB; dentre outros eventos regionais.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas de apresentação.

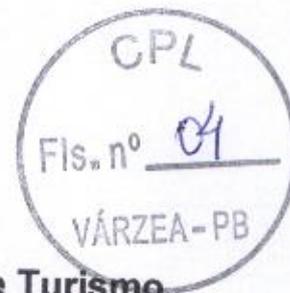
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de julho de 2024.

ASSINATURA:

Jose Gabriel de Oliveira Junior
 Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

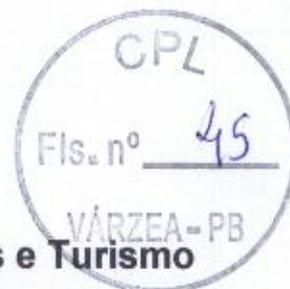
3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parça Joaquim Marinho, Centro-Várzea-PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “FORRÓ DA NANAH”, justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

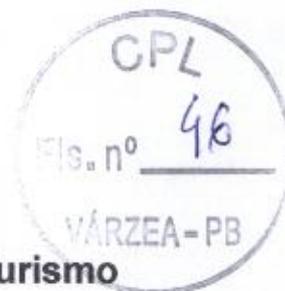
R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: *São João*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem – PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA “FORRÓ DA NANAH** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

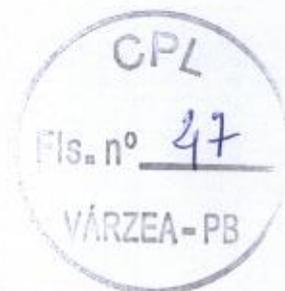
7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

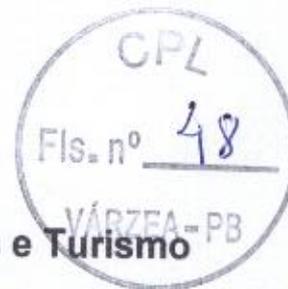
8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, "**Praça Joaquim Marinho**", Centro em Várzea-PB.
 10.2. A apresentação terá duração de 02 horas de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "FORRÓ DA NANAH, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

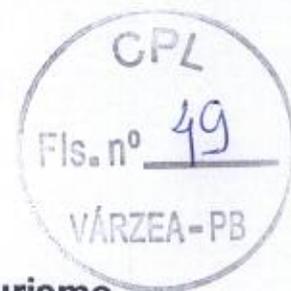
11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

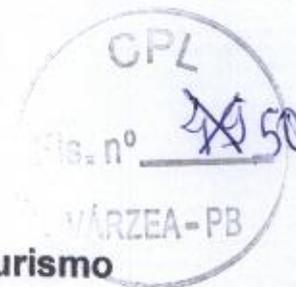
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

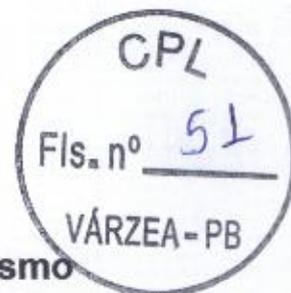
17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 08 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

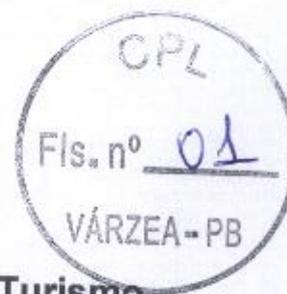
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 05 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "**FORRÓ DA NANAH**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **FORRÓ DA NANAH**," através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro,- Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o n o 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da proposta de preço e documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

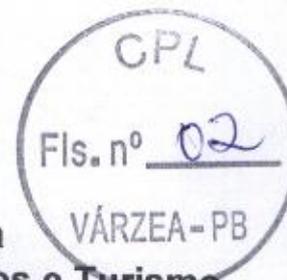
Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

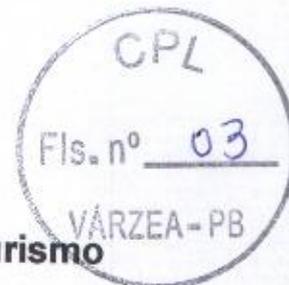


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da FORRÓ DA NANAH", através da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro em Várzea -PB, em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem - PB; dentre outros eventos regionais.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas de apresentação.

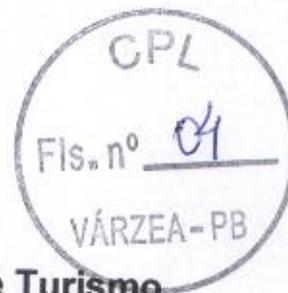
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

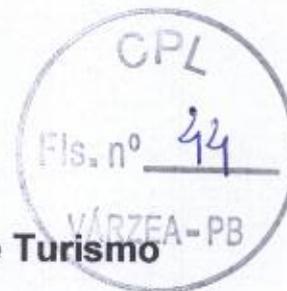
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de julho de 2024.

ASSINATURA:

Jose Gabriel de Oliveira Junior
 Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

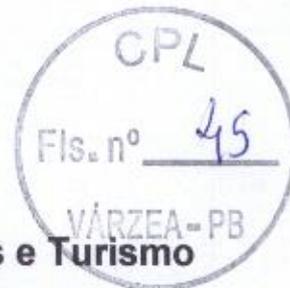
3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parça Joaquim Marinho, Centro-Várzea-PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “FORRÓ DA NANAH”, justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

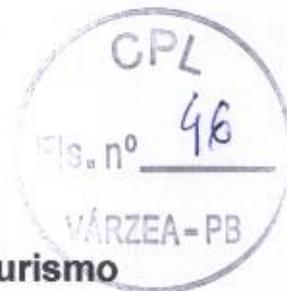
R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: *São João*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem – PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA “FORRÓ DA NANAH** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

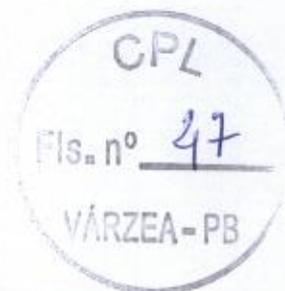
7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

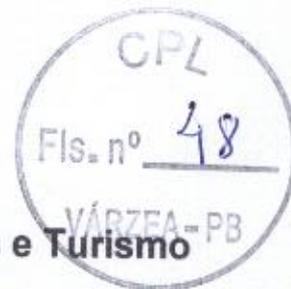
8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, "**Praça Joaquim Marinho**", Centro em Várzea-PB.
 10.2. A apresentação terá duração de 02 horas de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "FORRÓ DA NANAH, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

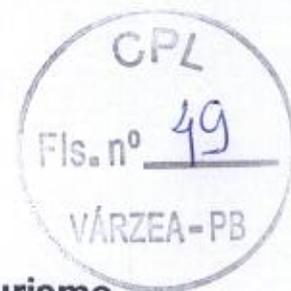
11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

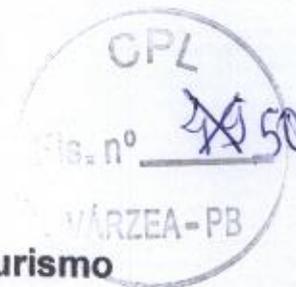
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

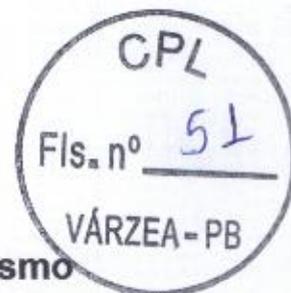
17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 08 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

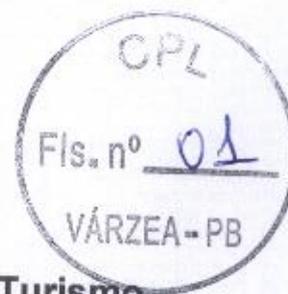
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 05 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **FORRÓ DA NANAH,** através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro,- Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o n o 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da proposta de preço e documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

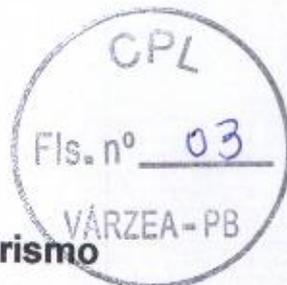


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da FORRÓ DA NANAH", através da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro em Várzea -PB, em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem - PB; dentre outros eventos regionais.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas de apresentação.

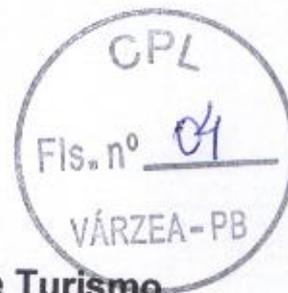
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de julho de 2024.

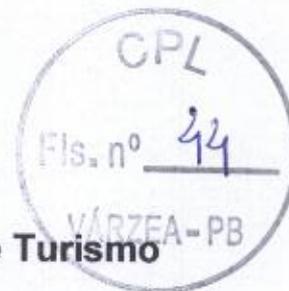
ASSINATURA:

Jose Gabriel de Oliveira Junior

Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

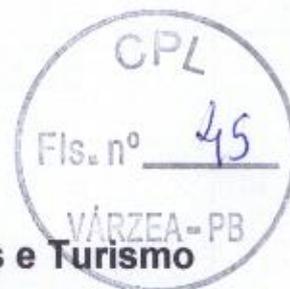
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parça Joaquim Marinho, Centro-Várzea-PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da banda “FORRÓ DA NANAH”, justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

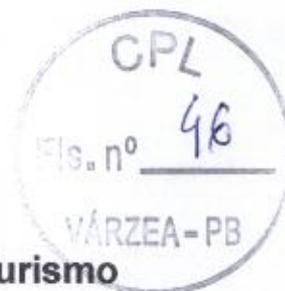
R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: *São João*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem – PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA “FORRÓ DA NANAH** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

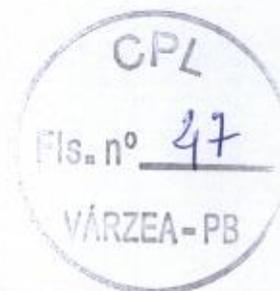
7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

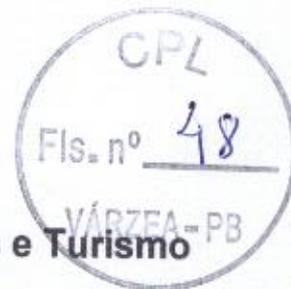
8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, "**Praça Joaquim Marinho**", Centro em Várzea-PB.
 10.2. A apresentação terá duração de 02 horas de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "FORRÓ DA NANAH, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

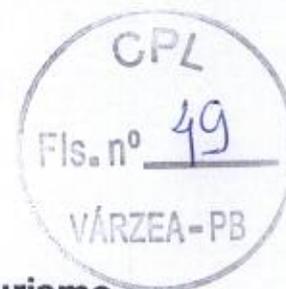
11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

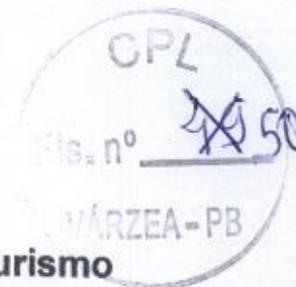
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

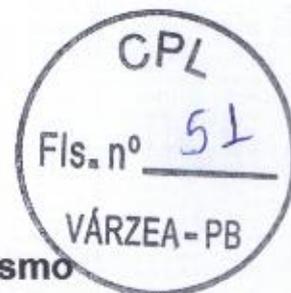
17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 08 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

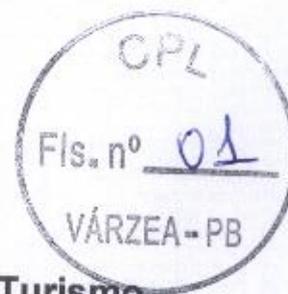
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 05 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **FORRÓ DA NANAH,** através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro,- Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o n o 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da proposta de preço e documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

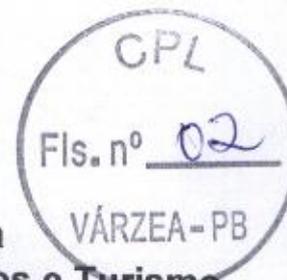
Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

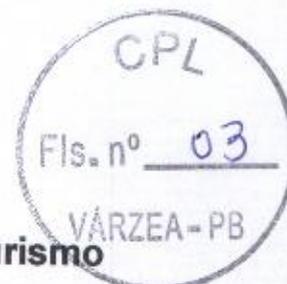


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da FORRÓ DA NANAH", através da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, sociedade com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro, - Patos – PB, CEP 58.700-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea-PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "FORRÓ DA NANAH", justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro em Várzea -PB, em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *São João da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem - PB; dentre outros eventos regionais.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas de apresentação.

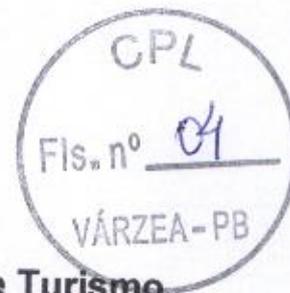
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de julho de 2024.

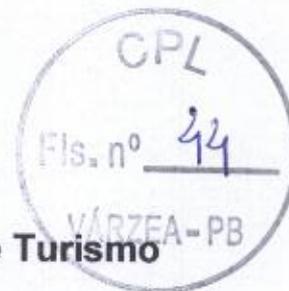
ASSINATURA:

Jose Gabriel de Oliveira Junior

Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FORRÓ DA NANAH”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parça Joaquim Marinho, Centro-Várzea-PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “FORRÓ DA NANAH”, justifica-se para compor o quadro de bandas que iram se apresentar na Praça Joaquim Marinho, Centro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



em Várzea -PB, em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.

A banda FORRÓ DA NANAH, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda FORRÓ DA NANAH, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda FORRÓ DA NANAH no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

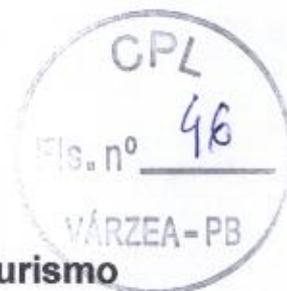
R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visto que a banda FORRÓ DA NANAH dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: *São João*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



da Comunidade do Poço do João, Município de Desterro-PB; tradicional festa de último de maio no Município de Passagem – PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA “FORRÓ DA NANAH** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

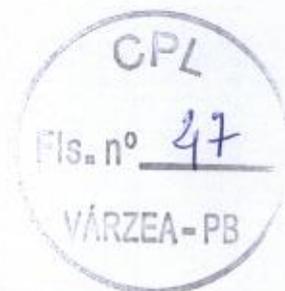
7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

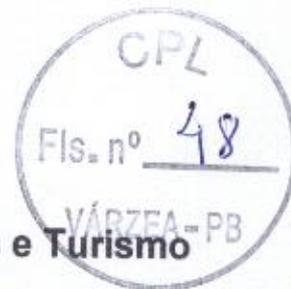
8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, "**Praça Joaquim Marinho**", Centro em Várzea-PB.
 10.2. A apresentação terá duração de 02 horas de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "FORRÓ DA NANAH, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

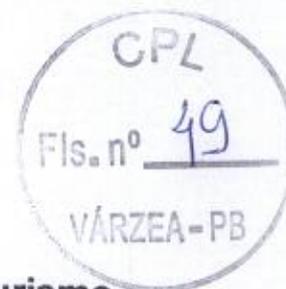
11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

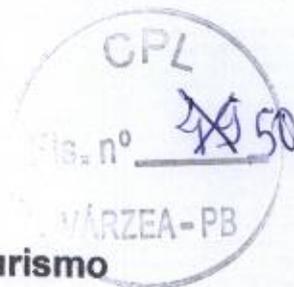
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

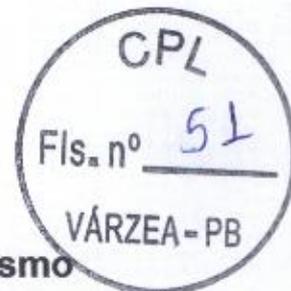
17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 08 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

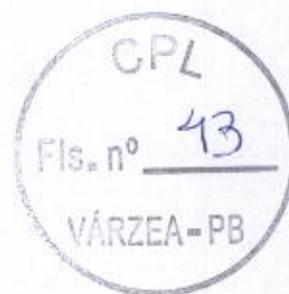
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 040/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 08 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 13:59:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 84735/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 3.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DA NANAH, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.367.987/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	34630dfcb3a2ce3c50a3b81e640dbb10
Autorização da autoridade competente	Sim	606a7ce70f4f9b9bc4ecacd12fd359e1
Estimativa da despesa	Sim	154f7d400f519383dcef0c00861ee815
Estudo Técnico Preliminar	Sim	154f7d400f519383dcef0c00861ee815
Formalização de demanda	Sim	154f7d400f519383dcef0c00861ee815
Justificativa de preço	Sim	154f7d400f519383dcef0c00861ee815
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	154f7d400f519383dcef0c00861ee815
Previsão Orçamentária	Sim	4de69e1f6c0ea46e79cf901aebbc83a4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME	Sim	ae69d7655684b37a9595abf615826a9e

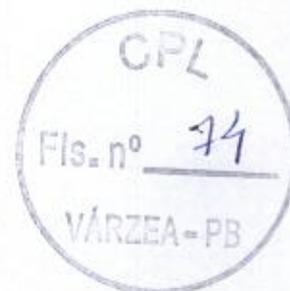
João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



CONTRATO PMV Nº 01.085/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA: **RANIERI NOBREGA FERREIRA ME**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua Manoel Dantas, nº 275 – Centro, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o empresa: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.367.987/0001-30, sediado à Rua Vereador Joaquim Leitão, nº s/n, Edifício Coragem, Sala 05, centro - Patos - PB, neste ato representado pela Sr.: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, com CPF nº 007.386.294-05 e RG nº 1977422 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto: Contratação direta de show artístico da Banda **"FORRÓ DA NANAH"**, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

1.3. A apresentação terá uma duração de 02 (duas) hora de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

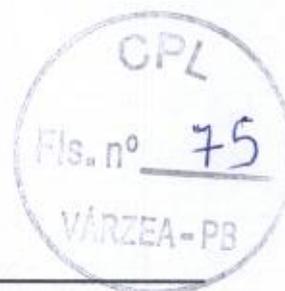
CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

O presente contrato ora firmado importa o valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

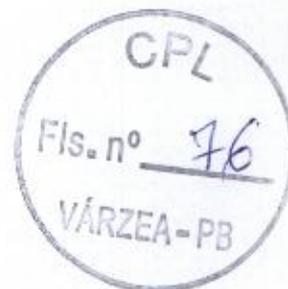
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - Classificação funcional-23 695 1068 2069

Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no Município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.

8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como *prejuízos causados a terceiros*.

8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação;
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

CLÁUSULA NONA:

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

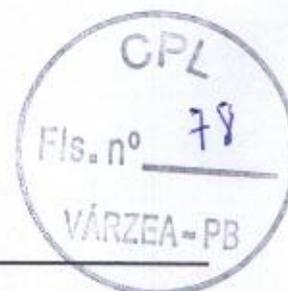
- 9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024

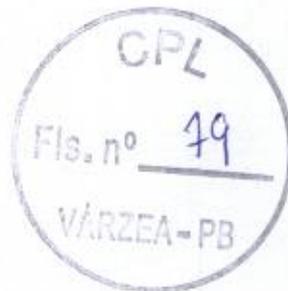
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 10 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=23879046000126, OU=assinatura, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: foi lido(a) aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.11 07:11:37-03'00"
Form: PDF-Reader Versão: 2504.7.0

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA - PB
CONTRATANTE

RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=27982891000130, ou=assinatura, CN=RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130
Razão: foi lido(a) aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.10 12:54:44'00"
Form: PDF-Reader Versão: 12.1.3

RANIERI NOBREGA FERREIRA ME
CNPJ nº 10.367.987/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CPL
Fls. nº 21
VÁRZEA-PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 11 de julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: MAIS SHOWS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "SAMYA MAIA", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: 20 de julho de 2024.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, inscrito no CNPJ: 10.367.987/0001-30.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: 21 de julho de 2024.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a Estrutura Física do Evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB.

VENCEDOR: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.667.670/0001- 10, com o valor de R\$ 207.490,00

(Duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais) vencedor nos itens: 1,2,3,5,6,7,8,9,10,17; fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Várzea - PB, 10 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de Várzea - PB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços serigrafia e impressos em geral para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.859,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INICIO EM: 12 de julho de 2024, às 08 h

TÉRMINO EM: 17 de julho de 2024, às 11h

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 17 de julho de 2024, as 11h:01 min

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERENCIALMENTE/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência. Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 10 de julho de 2024

JORGE DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação/PMV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços fornecimento de uma equipe de apoio durante a execução de shows no evento tradicional João Pedro de Várzea- PB de 2024, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.380,91 R\$ (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INICIO EM: 12 de julho de 2024, às 8h

TÉRMINO EM: 17 de julho de 2024, às 08h

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 17 de julho de 2024, as 08h:01 min

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERENCIALMENTE/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência

Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 10 de julho de 2024

JORGE DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação/PMV

80



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

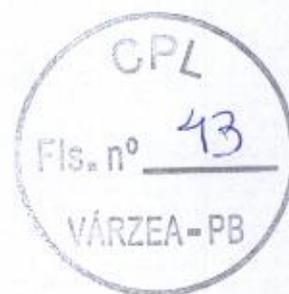
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 040/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 08 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.367.987/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2008
NOME EMPRESARIAL RANIERI NOBREGA FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RANIERI PRODUÇÕES E CONTABILIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM LEITAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO EDIF CORAGEM, SALA 05	
CEP 58.700-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEICONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (83) 3421-2847/ (83) 9952-7828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

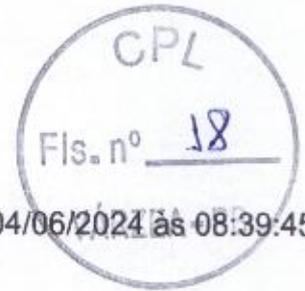
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **10:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO



CÓDIGO: 2E7E.6677.E30C.4FFA

Emitida no dia 04/06/2024 às 08:39:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.367.987/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

GPL

Fls. nº 19

VÁRZEA-PB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.367.987/0001-30
Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA
Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

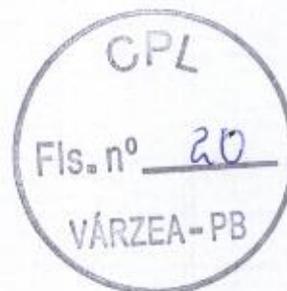
Certificação Número: 2024060102191531401541

Informação obtida em 04/06/2024 08:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:49 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **AC67.DAA6.7FAE.CEAA**

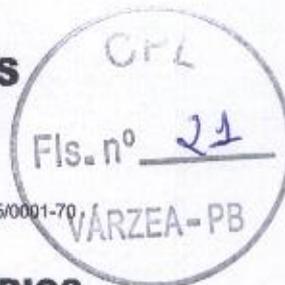
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/06/2024

Contribuinte: RANIERI NOBREGA FERREIRA		Inscrição Mercantil: 1159082
		Sequencial: 105194
		Referência Loteamento:
Localização:	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 477, ED CORAGEM - RR CONTAB SL 05, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0016.205.0
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 5118
Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.367.987/0001-30		1159082
Atividade Principal:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias		
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES		
Início Atividade:	31/10/2008	Validade: 04/08/2024
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



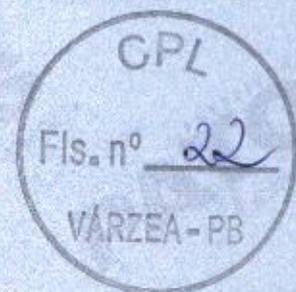
Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3C53B8F06F594588A66C0434CD66A5097F1AE110



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RANIERI NOBREGA FERREIRA

PARA SE ESTABELECEER A

VEREADOR JOAQUIM LEITAO R, SN

EDIF CORAGEM, SALA 05 BAIRRO : CENTRO CEP : 58700110

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 3.541/2006

INSCR. MUNICIPAL

1159/08-2

C.N.P.J / C.P.F

10.367.987/0001-30

COD.ATIVIDADE

9001902

DATA EMISSÃO

31/10/2008

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Vinicius Macambira Guedes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Gerente de Núcleo Tributário

VISTO

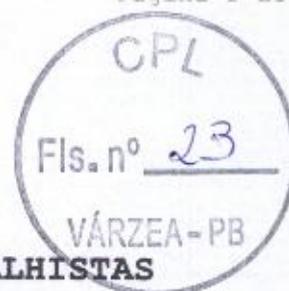
Vinicius Macambira Guedes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Secretário de Finanças

IMPORTANTE :

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Certidão nº: 38986311/2024

Expedição: 04/06/2024, às 08:43:08

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.367.987/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia: RANIERI PRODUÇÕES

Certidão emitida às 08:42 de 04/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oLZR.Lqny**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84735/24. Data: 17/07/2024 14:05. Responsável: Victor H. F. Guedes.
 Impresso por convidado em 17/07/2024 16:07. Validação: ADE2.1C19.FFFD.2BD0.A093.A2A6.2FA1.14D6.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 14:05:33 foi protocolizado o documento sob o N° 84742/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010852024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Data Final do Contrato: 08/09/2024

Valor Contratado: R\$ 3.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ DA NANAH", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Contratado (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Contratado (CNPJ): 10.367.987/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19e13802a13c82c101a6c7b9a77b751c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ade21c19ffd2bd0a093a2a62fa114d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4de69e1f6c0ea46e79cf901aebbc83a4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d4b6db4501e4b19f7713d06294aaaf92
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84735/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 14:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84742/24 ao Documento 84735/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84735/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 79	d4b6db4501e4b19f7713d06294aaaf92
Comprovante de publicidade	80	19e13802a13c82c101a6c7b9a77b751c
Designação do gestor do contrato	81 - 83	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	84	4de69e1f6c0ea46e79cf901aebbc83a4
Comproverantes de regularidade da contratada	85 - 92	ade21c19fffd2bd0a093a2a62fa114d6
Designação do fiscal administrativo do contrato	93 - 96	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	97	83bf58b904a51b6a046a3daf20b398ed

João Pessoa, 17 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**